

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4132

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PREV/06/2022

Partes: PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0015-09. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de aditamento contratual a prorrogação contratual pelo período de 12 meses. **Vigência:** 23/11/2025 à 22/11/2026. **Valor:** R\$ 3.000,00. Congonhas-MG. Data: 15/10/2025.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente

Código de Validação: 1237026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS VIGÊNCIA – 2026/2028

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Congonhas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 2.340, de 16 de setembro de 2002, alterada pela Lei nº 4.203, de 19 de outubro de 2023 e de acordo com plenária do dia 13 de outubro de 2025, torna público o presente Edital e convoca representantes de entidades não-governamentais, no âmbito do município de Congonhas/MG, para participarem da eleição dos novos conselheiros municipais, Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e cumprirem mandato no período de 2026/2028, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de entidades não-governamentais que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, **Biênio 2026/2028**, ocorrerá no dia **26 de novembro de 2023, às 18 horas, na Casa dos Conselhos, situado à Rua Francisco Senra Martins, nº 113, Centro, Congonhas/MG.**

1.2 - O processo eletivo será composto de duas etapas:

- inscrição,
- eleição com a votação de todas as entidades inscritas.

1.3 - O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Congonhas, fixado no mural da Casa dos Conselhos e Diretoria de Mobilização.

1.4 - Os representantes das entidades não-governamentais ao serem eleitos exercerão mandato de 02(dois) anos, admitindo-se uma única recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS

2.1 - O processo eletivo visa o preenchimento de 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil, sendo:

- Dois** representantes de organizações de **usuários da assistência social**, no âmbito municipal;
- Dois** representantes de **entidades e organizações de assistência social**, no âmbito municipal;
- Dois** representantes de **"organização de trabalhadores da assistência social"**, no âmbito municipal.

2.1.1 - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal os segmentos:

I – organizações de usuários da assistência social:

- coletivos de usuários – são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente.
- associações de usuários da assistência social – organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros).
- associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS.
- fóruns de usuários – são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna.
- movimentos – organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social.

II – entidades e organizações de assistência social:

- de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III – de organizações de trabalhadores da Assistência Social: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4132

§1º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito do Conselho.

§2º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição do conselho e no processo de conferência o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§3º É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.

2.2- Para cada vaga de membro Titular, o seu suplente será aquele dentro do mesmo segmento com o número de votos menor ao do titular.

2.3 - Poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo que as demais instituições a que se refere o item 2.1 poderão concorrer desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

2.4 - As entidades não poderão indicar representantes que exerçam simultaneamente cargo ou Função comissionada de órgão governamental e de representação e ou direção em organização da sociedade civil.

2.5 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os representantes não-governamentais que estejam elencados no rol da relação de dirigentes da entidade/associação no atual mandato.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital;
- Cópia simples da carteira de identidade do indicado a representar a entidade face ao CMAS;
- Cópia simples do CPF do indicado a representar a entidade face ao CMAS;
- Comprovante de endereço do indicado a representar a entidade face ao CMAS com data de emissão de até 90 dias, antes da data em que será apresentado na inscrição;
- Número de telefone do indicado a representar a entidade face ao CMAS;
- E-mail do indicado a representar a entidade face ao CMAS;
- Ata da atual diretoria da entidade/associação;
- Relação de dirigentes.

3.2 - As inscrições serão feitas em dias úteis de segunda a sexta-feira na Casa dos Conselhos, situada à Rua Francisco Senra Martins, nº 113, bairro Centro, no período de **20/10/2025a 19/11/2025, de 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas.**

3.3 - As inscrições serão entregues em envelope deverá constar toda a documentação para fins de participação no processo eletivo, conforme os termos do edital, devidamente identificado conforme o modelo abaixo:

- **EDITAL DECONVOCAÇÃO - CMAS**
- **ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMAS**
- **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**
- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
- **CONGONHAS – MINAS GERAIS**

Casa dos Conselhos

Rua Francisco Senra Martins, nº 113, bairro Centro
Contato: 3672-0607 – E-mail: cmascongonhas@gmail.com

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A eleição entidades da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos (as) e / ou eleitores (as):

- organizações de usuários da assistência social;
- entidades e organizações de assistência social;
- organizações de trabalhadores do setor.

4.2 - A assembleia de eleição iniciará com o credenciamento às 18 horas e encerrará após a apuração.

4.3 - Caberá ao secretário registrar na ata da assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes;

4.4 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade ou organização inscrita e indicada no ato da inscrição, sendo que cada entidade deverá indicar dois candidatos em apenas um segmento;

4.5 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos;

4.6 - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por aclamação, podendo cada uma das entidades ou organizações habilitadas indicar até 02 (dois) representantes, que poderão votar em cada segmento que se apresentarem como candidatas.

4.7 - Terão assento no CMAS os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos.

4.8 - A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

4.9 - As entidades suplentes, representantes da sociedade civil, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

5 - DO DESEMPATE

5.1 - Caso haja empate, será considerado eleito o representante cuja entidade ou organização obtiver mais tempo de fundação, bem como, para usuários, será eleito o mais velho.

6 - DOS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRO

6.1 - São requisitos para ser Conselheiro Municipal de Assistência Social:

- possuir reconhecida idoneidade moral;
- possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioria civil ou emancipação, nos termos do novo código civil;
- residir no Município;
- estar em gozo de seus direitos políticos;
- ser alfabetizado.

7 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

ETAPA/ DATA

- Divulgação do Edital de convocação das Entidades **25/10/2025**
- Inscrição das Entidades da Sociedade Civil **20/10/2025 a 19/11/2025**
- Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral **21/11/2025**
- Eleição para escolha de representantes da Sociedade Civil **26/11/2025**
- Divulgação do Resultado do Processo de Escolha **28/11/2025**

• Posse do Conselheiro Dezembro 2025

Congonhas 14 de outubro de 2025.

Michelle Mendes Chagas
Vice-Presidente do CMAS de Congonhas
Presidente interino CMAS de Congonhas

I – Identificação da Entidade: ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS BIÊNIO 2026 /2028

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Período de Atuação no Município: _____

II – Categoria Representativa:

- () organizações de Usuários da assistência social;
() Entidades e organizações de assistência social;
() organizações de trabalhadores da assistência social.

III – Identificação dos Representantes da Entidade no CMAS:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Profissão: _____

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Profissão: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS: Cópia simples da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, número de telefone, e-mail dos indicados a representar a entidade no CMAS, ata da atual diretoria da entidade ou organização e relação de dirigentes.

Congonhas / /2025.

Responsável Legal pela Entidade

1

Código de Validação: 1239026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partícipes: O Município de Congonhas, neste ato representado por Secretário de Cultura, Senhor Pedro Geraldo Cordeiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, Zilvanildo da Silva Lima, portador(a) do RG nº MG 16.023.892, expedida em SSP, CPF nº 097.939.676-09, residente e domiciliado(a) à Rua: Alfredo Felix Meijon, nº 202 A - Bairro Cristo Rei - CEP: 36.414.448. Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Revoada das Artes, contemplado no processo administrativo nº 9409/2025 e Ata Nº 03/2025 - Comissão Especial de Análise Portaria Nº PMC/830, de 12 de dezembro de 2024. Valor do Repasse: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 27. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 2.216 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura – 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas (ficha: 1164) – Fonte: 1719 (PNAB/Rendimento 2025 - R\$3

13.149,29), Fonte:2719 (PNAB/Rend.Superávit - R\$ 37.054,67), Fonte 1500 (RP/ Fundo Municipal de Cultura - R\$ 24.796,04). Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. 15 de outubro de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura. Zilvanildo da Silva Lima, Agente Cultural.

Código de Validação: 1239126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partícipes: O Município de Congonhas, neste ato representado por Secretário de Cultura, Senhor Pedro Geraldo Cordeiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, Nathalia Rezende Santos, portador(a) do RG nº MG 18.944.157, expedida em SSP, CPF nº 113.455.856-24, residente e domiciliado(a) à Rua: José Cupertino Guerra, nº 341 - Grand Park - CEP: 36414-500. Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Curso de Formação de Educadores, Um novo olhar sobre o patrimônio, contemplado no processo administrativo nº 9422/2025 e Ata Nº 05/2025 - Comissão Especial de Análise Portaria Nº PMC/830, de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria Nº PMC/64, de 06 de janeiro de 2025. Valor do Repasse: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 27. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 2.216 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (ficha: 1314) – Fonte: 1500. Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. 15 de outubro de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura. Nathalia Rezende Santos, Agente Cultural.

Código de Validação: 1239226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partícipes: O Município de Congonhas, neste ato representado por Secretário de Cultura, Senhor Pedro Geraldo Cordeiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, Joaquim Cordeiro Filho, portador(a) do RG nº 36.593.835-X, expedida em SSP, CPF nº 022.326.448-20, residente e domiciliado(a) à Rua: Vigário Higino, nº 40 - Lamartine - CEP: 36414-020. Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Atmosfera, é Pra Lá Que a Poesia me Leva, contemplado no processo administrativo nº 9425/2025 e Ata Nº 05/2025 - Comissão Especial de Análise Portaria Nº PMC/830, de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria Nº PMC/64, de 06 de janeiro de 2025. Valor do Repasse: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 27. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 2.216 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (ficha: 1314) – Fonte: 1500. Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. 15 de outubro de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura. Joaquim Cordeiro Filho, Agente Cultural.

Código de Validação: 1239326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partícipes: O Município de Congonhas, neste ato representado por Secretário de Cultura, Senhor Pedro Geraldo Cordeiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, Fernanda de Souza Loschi, portador(a) do RG nº MG 13490770, expedida em SSP, CPF nº 130.845.916-52, residente e domiciliado(a) à Rua: Soldado Carlos Alberto Marques, nº 29 - Boa Vista - CEP: 36414-096. Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Júbilo a Memória, contemplado no processo administrativo nº 9427/2025 e Ata Nº 05/2025 - Comissão Especial de Análise Portaria Nº PMC/830, de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria Nº PMC/64, de 06 de janeiro de 2025. Valor do Repasse: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 27. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 2.216 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a

Pessoas Físicas (ficha: 1314) – Fonte: 1500. Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. 15 de outubro de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura. Fernanda de Souza Loschi, Agente Cultural.

Código de Validação: 1239426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partícipes: O Município de Congonhas, neste ato representado por Secretário de Cultura, Senhor Pedro Geraldo Cordeiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, José Paulo Peixoto Osório, portador(a) do RG nº MG 15.791.539, expedida em SSP, CPF nº 089.993.556-75, residente e domiciliado(a) à Rua: Governador Bias Fortes, nº 314 - Lamartine - CEP: 36414-032. Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Projeto Documentário sobre a aplicação de biocidas nos 12 Profetas, contemplado no processo administrativo nº 9423/2025 e Ata Nº 05/2025 - Comissão Especial de Análise Portaria Nº PMC/830, de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria Nº PMC/64, de 06 de janeiro de 2025. Valor do Repasse: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 27. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 2.216 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura – 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas a Pessoas Jurídicas (ficha: 1164) – Fonte: 1500. Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. 15 de outubro de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura. José Paulo Peixoto Osório, Agente Cultural.

Código de Validação: 1239626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/181/2020

Partes: Município de Congonhas X COOPERLA FER - Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço de Transporte dos Motoristas de Conselheiro Lafaiete e Locadora Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 02 meses, com início em 20/10/2025 e término em 20/12/2025, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, bem como o reajuste de valor pelo índice do IGP-M/FGV no percentual de 2,96%. Alteração das CLÁUSULAS IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e XIII – DA GESTÃO, itens 4.2 e 13.1 que passarão a vigor com a seguinte redação: “4.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Márcio Cypriano Pinto, Diretor de Infraestrutura e Apoio Operacional na Educação, Matrícula 20141435, e como fiscais a servidora Cira Fernanda Gonçalves Inácio Santos, Coordenadora do Programa de Transporte Escolar, Matrícula 42001 e Heber Delkater Pereira Tomaino, Gerente de Transporte Escolar, Matrícula 20147714. 13.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Márcio Cypriano Pinto, Diretor de Infraestrutura e Apoio Operacional na Educação, Matrícula 20141435, e como fiscais a servidora Cira Fernanda Gonçalves Inácio Santos, Coordenadora do Programa de Transporte Escolar, Matrícula 42001 e Heber Delkater Pereira Tomaino, Gerente de Transporte Escolar, Matrícula 20147714, conforme cláusula IV do presente contrato.” Valor: R\$ 243.540,00. Data: 17/10/2025.

Código de Validação: 1239726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partícipes: O Município de Congonhas, neste ato representado por Secretário de Cultura, Senhor Pedro Geraldo Cordeiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, Diogo Henrique Silva Mota Vicente, portador(a) do RG nº MG 16.179.965, expedida em SSP, CPF nº 095.051.966-95, residente e domiciliado(a) à Rua: José Quirino, nº 179, Novo Rosário - CEP: 36416-030. Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 6º Congo Roots Festival, contemplado no processo administrativo nº 9420/2025 e Ata Nº 05/2025 - Comissão Especial de Análise Portaria Nº PMC/830, de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria Nº PMC/64, de 06 de janeiro de 2025. Valor do Repasse: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 27. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 2.216 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (ficha: 1314) – Fonte: 1500. Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12

meses, podendo ser prorrogado por igual período. 15 de outubro de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura. Diogo Henrique Silva Mota Vicente, Agente Cultural.

Código de Validação: 1239826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partícipes: O Município de Congonhas, neste ato representado por Secretário de Cultura, Senhor Pedro Geraldo Cordeiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, Geraldo Vicente de Souza Caleffi, portador(a) do RG nº MG 12.854.016, expedida em SSP, CPF nº 061.212.186-06, residente e domiciliado(a) à Rua: Antonio Maia Seabra, nº 354 - Cristo Rei - CEP: 36414-454. Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Congonhas no Prato, contemplado no processo administrativo nº 9428/2025 e Ata Nº 05/2025 - Comissão Especial de Análise Portaria Nº PMC/830, de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria Nº PMC/64, de 06 de janeiro de 2025. Valor do Repasse: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 27. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 2.216 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (ficha: 1314) – Fonte: 1500. Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. 15 de outubro de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura. Geraldo Vicente de Souza Caleffi, Agente Cultural.

Código de Validação: 1239926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partícipes: O Município de Congonhas, neste ato representado por Secretário de Cultura, Senhor Pedro Geraldo Cordeiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, Bruna Cristina Dias Pena Marques, portador(a) do RG nº MG 16.349.174, expedida em SSP, CPF nº 083.225.726-54, residente e domiciliado(a) à Rua: Prefeito Moacir Barbosa, nº 211B - Lucas Monteiro - CEP: 36414-350. Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Adore Gospel Congonhas - Música para Todos, contemplado no processo administrativo nº 9417/2025 e Ata Nº 05/2025 - Comissão Especial de Análise Portaria Nº PMC/830, de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria Nº PMC/64, de 06 de janeiro de 2025. Valor do Repasse: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 27. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 2.216 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (ficha: 1314) – Fonte: 1500. Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. 15 de outubro de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura. Bruna Cristina Dias Pena Marques, Agente Cultural.

Código de Validação: 1240026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partícipes: O Município de Congonhas, neste ato representado por Secretário de Cultura, Senhor Pedro Geraldo Cordeiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, Denilson Gomes Cardoso, portador(a) do RG nº MG 8.288.569, expedida em SSP, CPF nº 034.299.736-00, residente e domiciliado(a) à Rua: Av. Júlia Kubitschek, nº 335 - Centro - CEP: 36410-084. Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Olhares, Imagens e Modernidade - o Patrimônio e Congonhas, contemplado no processo administrativo nº 9421/2025 e Ata Nº 05/2025 - Comissão Especial de Análise Portaria Nº PMC/830, de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria Nº PMC/64, de 06 de janeiro de 2025. Valor do Repasse: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 27. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 2.216 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura – 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas Financeiros a Pessoas Jurídicas (ficha: 1164) – Fonte: 1500. Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data

de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. 15 de outubro de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura. Denilson Gomes Cardoso, Agente Cultural.

Código de Validação: 1240126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partícipes: O Município de Congonhas, neste ato representado por Secretário de Cultura, Senhor Pedro Geraldo Cordeiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, Claudilene Aparecida da Fonseca, portador(a) do RG nº MG 12.039.512, expedida em SSP, CPF nº 058.909.126-31, residente e domiciliado(a) à Rua: José Teodoro Cunha, nº 133 - Bairro Lobo Leite - CEP: 36415-000. Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Bordando a Arte e Resgatando Cultura para gerar Renda, contemplado no processo administrativo nº 9419/2025 e Ata Nº 05/2025 - Comissão Especial de Análise Portaria Nº PMC/830, de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria Nº PMC/64, de 06 de janeiro de 2025. Valor do Repasse: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 27. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 2.216 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (ficha: 1314) – Fonte: 1500. Vigência: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. 15 de outubro de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura. Claudilene Aparecida da Fonseca, Agente Cultural.

Código de Validação: 1240226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00022 com fundamento legal no Artigo nº 28 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições, resolve:

ADJUDICAR o item 1 do Pregão Eletrônico 04/2025 em favor da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, pelo valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida Lei;

ADJUDICAR os itens 2 e 4 do Pregão Eletrônico 04/2025 em favor da empresa NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.215.437/0001-45, pelo valor total de R\$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida Lei;

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico 04/2025 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a Habilitação das empresas supracitadas e os pareceres da Controladoria Interna e da Procuradoria desta Casa Legislativa nos autos do Processo Administrativo nº **CMC-PAC-2025/00022**.

Congonhas, 20 de outubro de 2025. Averaldo Pereira da Silva - Presidente da Mesa Diretora.

Código de Validação: 1240326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.320, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 33 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023;

II – o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SIC/49/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Edna Rodrigues Pereira, matrícula 54651, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretora de Corregedoria, durante as férias regulamentares da titular Graceline Aparecida Alves, matrícula 389, no período de 29 de outubro a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1240526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.321, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Marcela Ressurreição de Carvalho Paulo, conforme requerimento online ERO- 18640-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Marcela Ressurreição de Carvalho Paulo, matrícula 20143000, Professora PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 17 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2019/2024, conforme art. 72 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1240626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece normas para a realização da matrícula na rede municipal de ensino de Congonhas para o ano de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de atribuições previstas no inciso III, do art.92 da Lei Orgânica do Município de Congonhas; considerando o disposto nos artigos 208, §3º e 211 da Constituição Federal; considerando o disposto no artigo 5º, §1º, inciso II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; considerando o disposto no artigo 53, inciso V da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma atinentes à matrícula e ocupação das vagas remanescentes na Rede Pública Municipal de Ensino de Congonhas para o ano de 2026.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Matrícula: ato que vincula o estudante à unidade escolar, conferindo-lhe a condição de aluno;

II – Vagas remanescentes: saldo de vagas escolares apuradas após a finalização do processo de matrícula do zoneamento.

CAPÍTULO II - DA RENOVAÇÃO

Seção I - Da Renovação da Matrícula

Art. 3º O aluno que se encontra matriculado em uma creche da rede municipal de ensino em 2025 e que pretenda prosseguir os estudos na mesma unidade de ensino em 2026 terá assegurada a sua permanência, desde que efetive a renovação da matrícula.

Parágrafo único - A renovação da matrícula na creche da rede municipal de ensino deverá ser formalizada pelos pais/responsáveis no período de 25 de outubro a 14 de novembro de 2025.

Art. 4º - O aluno que se encontra matriculado em uma escola da rede municipal de ensino em 2025 e que pretenda prosseguir os estudos na mesma unidade de ensino em 2026 terá assegurada a sua permanência, desde que efetive a renovação da matrícula, conforme orientações da unidade escolar.

Parágrafo único - A renovação da matrícula deverá ser formalizada pelos pais/responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Seção I - Da Matrícula

Art. 5º - A matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino deverá ser realizada nas unidades escolares no período de 16 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 6º - Nos casos de candidatos selecionados por meio do processo de Cadastramento Escolar Municipal para Creches os pais ou responsáveis deverão comparecer na unidade escolar para a qual foram direcionados.

Parágrafo Único - os candidatos às vagas nas creches deverão observar as datas previstas na Resolução da Secretaria Municipal de Educação que define critérios para o Cadastramento Escolar Municipal.

Art. 7º - No ato da matrícula os pais/responsáveis ou o próprio aluno, quando maior de idade, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade ou, na sua ausência, Certidão de Nascimento do aluno, original e cópia;

II - CPF do aluno, original e cópia;

III - Comprovante de residência, original e cópia, no nome de um dos pais/responsáveis ou do aluno, quando maior;

IV - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, constando o ano de escolaridade para o qual o aluno está habilitado, ficando o original na escola.

§1º - Para o aluno menor de idade é necessária a apresentação do original e cópia do documento de identidade e do CPF, do responsável pela matrícula.

§2º- Caso o estudante seja declarado com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação, é necessária a comprovação por meio da apresentação de laudo médico, original e cópia.

Art. 8º - A matrícula do aluno é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na unidade escolar, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024.

Seção II - Da Ocupação das Vagas Remanescentes

Art. 9º - O período de ocupação das vagas remanescentes será de 22 a 23 de dezembro de 2025.

Art. 10 - As vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos que não efetuaram matrícula e aos interessados que não pertencem ao zoneamento da unidade escolar.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O número de estudantes por turma deverá obedecer ao estabelecido na legislação vigente.

Art. 12 - No ato da matrícula é vedado à unidade escolar pública municipal:

I - cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título;

II - exigir das famílias a compra de material escolar mediante lista estabelecida pela unidade escolar;

III - impedir a frequência às aulas ao estudante que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar;

IV - vender uniformes.

Parágrafo único: A direção da unidade escolar entregará, por escrito, cópia das normas escolares aos pais/responsáveis ou ao aluno, quando maior de idade.

Art. 13- Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à unidade escolar, até o 15º (décimo quinto) dia letivo consecutivo.

§1º - Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da unidade escolar deverá efetuar todas as ações previstas no Termo de Pactuação de Ações Interinstitucionais Coordenadas, que tem como finalidade fomentar a regularização da frequência escolar insatisfatória e

a inserção na escola de crianças e adolescentes.

§2º - O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma unidade escolar, se houver vaga, ou para outra unidade escolar pública municipal.

Art.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Matrícula da Rede Municipal de Educação e, em última instância, pelo Conselho Municipal de Educação de Congonhas - COMEC.

Parágrafo Único: Os pais/responsáveis deverão fazer requerimento direcionado à Comissão Especial de Matrícula, na Secretaria Municipal de Educação, que irá analisar e emitir parecer conforme documentação apresentada pelo interessado.

Art. 15 - A Comissão Especial será composta por:

I - 03 representantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II - 01 representante da Diretoria de Infraestrutura e Apoio Operacional da Educação;

III - 01 representante do Conselho Tutelar.

Art. 16 - Fica revogada a Resolução SEMED Nº 003, de 18 de outubro de 2024.

Art. 17 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2025.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação

Código de Validação: 1240926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

